

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a expedir Carta de Data:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir CARTA DE DATA, aos requerentes seguintes:-

- a) - TEREZINHA PONTES STALMASTCHUK, chacara urbana nº 1, área com 41.100,00 m2. Limites e Confrontações: Ao Norte, da estação nº 5 cravada na margem direita do Arroio Cachoeirinha daí por este acima com os rumos de 80º11'SW; 81º08'NW; 2º07'SW; / / 9º16'SW; 5º10'SW; 69º03'SW com as respectivas medidas de 28, 80;43, 70,69, 80,88, 10;70, 30;98,60 e 32,20 metros, divide / nesta face pelo referido Arroio e confronta com terras de propriedade do Sr. Urgel Pacheco. Ao Oeste: com os rumos de 19º-06'SE; 28º05'SE ; 56º58'NE; 69º15'SE; 55º11'SW; 44º58'SW; / 30º53'SE e 30º55'SE com as respectivas medidas de 18,60; 32, 30; 66,30; 25,60; 51,30; 31,50; 55,30 e 45,50 metros, divide nesta face com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Angelo Fortuna dos Santos, Rovaldo dos Santos e novamente com a Prefeitura Municipal de Clevelândia. Ao Sul: Com um rumo de 42º46'NE e uma medida de 31,80 mtrs., divide / neste trecho com a Estrada Estadual Clevelândia / Mangueirinha, daí com os rumos de 32º14'NW; 42º34'NE; 34º17'NW;48º15'NE; 36º20'SE com as respectivas medidas de 48,40; 26,70, 34, 60;66,70 metros, divide neste trecho por uma cerca de arame / farpado e confronta com terras de propriedade dos Srs. Francisco Chaves e Orides Pereira, daí com um rumo de 36º00'NE e uma medida de 97 metros, divide neste trecho com a Estrada Estadual que demanda Clevelândia / Mangueirinha. Ao Leste, com rumos de 3º52'NE;29º35'NW; 2º31'NE e 04º9'NW com as / respectivas medidas de 112,30; 5,20; 60,00; 86,20 metros, divide nesta face por uma cerca de arame farpado e confronta com terras de propriedade do Sr. Dirceu Mário Peruzzo até o ponto inicial desta descrição.
- b)- OSVALDO CELLA, lote 1-B, quadra nº 57, com a área de 22,00, Limites e confrontações: Ao Oeste, com uma medida de 1,00 metro de frente para a Rua Firmino Martins. Ao Norte: com uma /



2-

Simonatto

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

(Cont. da Lei nº 994)

medida de 1,00 metro dividindo com o lote nº 1-A. Ao Leste, com uma medida de 1,00 metro, divide com o lote nº 8-C. Ao Sul: com uma medida de 22,00 metros dividindo com o 1-B parte onde será anexado.

Art. 2º - O valor da alienação será apurado através do critério de lançamento do IPTU.

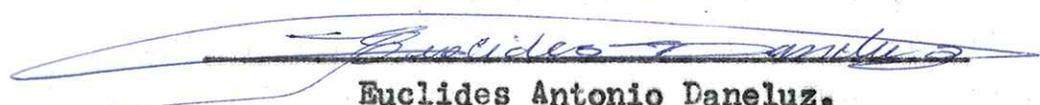
Aet. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20 DE NOVEMBRO de 1.982.



Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.



Euclides Antonio Daneluz.
SECRETÁRIO.